	Mês/2021											
Atividades	**J**	**F**	**M**	**A**	**M**	**J**	**J**	**A**	**S**	**O**	**N**	**D**
a) Propor regras operacionais para as barragens no rio Tietê situadas na sub-bacia Alto Médio-Tietê												
b) Propor regras operacionais para a barragem de Itupararanga, no rio Sorocaba, situada na sub-bacia Alto Sorocaba. Promover discussões sobre a renovação do licenciamento e outorga da barragem;												
c) Planejamento anual do CBH-SMT para o ano de 2022, incluindo relatório de atividades.												
3.3. Comunicação e capacitação												
a) Elaboração e execução das atividades previstas no Plano de Comunicação												
b) Apresentação dos resultados obtidos no GT Itupararanga												
c) Seminário científico da APA de Itupararanga												
d) Workshop Pagamento por Serviços Ambientais e Ecossistêmicos												
e) Realização de curso de capacitação em águas subterrâneas IG-Fapesp												
f) Participação de membros do CBH-SMT em cursos de capacitação no âmbito do programa CAPACITA-SIGRH												
g) Workshops de acompanhamento de projetos FEHIDRO concluídos na bacia												
3.4. Implantação dos instrumentos de gestão												
a) Elaboração do relatório de situação 2021 (dados de 2020)												
b) Discussões referentes à atualização do valor da cobrança pelo uso da água;												

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria FF-65, de 26-4-2021

Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu, biênio 2021/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual 10.251, de 30-8-1977, que cria o Parque Estadual Serra do Mar;

Considerando a Lei Federal 9.985, de 18-7-2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

Considerando a Resolução SMA-88, de 1º-9-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando o trâmite do Processo FF-345/2018, que trouxe justificativa fundamentada dos atores locais no movimento de articulação da gestão da Unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor de caráter Consultivo do Núcleo Curucutu/PESM, biênio 2021-2023;

Resolve:

Artigo 1° - O Conselho será paritário e integrado por representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, sendo constituído por 16 membros titulares e 16 membros suplentes.

Artigo 2° - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Curucutu, biênio 2021-2023, por segmento, se dará da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes de instituições de ensino e pesquisa;

II - 2 (dois) representantes de entidades do setor produtivo;

III - 2 (duas) representantes de entidades do setor de produtos orgânicos;

IV - 1 (um) representante de entidades ambientalistas e de defesa do meio ambiente com atuação na região da UC;

V - 1 (um) representante da comunidade tradicional indígena.

Artigo 3º - A Fundação Florestal publicará edital convocando as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo.

Artigo 4º - As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o cadastramento utilizando o modelo de ficha de cadastro anexa ao Edital de Chamamento da Sociedade Civil e apresentar os seguintes documentos:

1 - Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;

2 - Cópia da ata de constituição da diretoria atual;

3 - Comprovação de localização da sede ou representação na região em que se insere a Unidade de Conservação ou justificativa para o cadastramento em função de atuação na região da unidade.

Artigo 5º - A ficha de cadastro preenchida, constante no Anexo da Resolução SMA-88/2017, deverá ser enviada ou entregue no prazo de 30 dias após a publicação do edital, juntamente com cópias simples dos respectivos documentos preferencialmente via e-mail ou nos seguintes endereços:

E-mail: pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br

Parque Estadual Serra do Mar - Núcleo Curucutu

A/C Marcelo José Gonçalves

End: Av. Tupiniquins, 1009, Bairro Japuí

CEP: 11325-000 - São Vicente - SP

Artigo 6º - Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo através do Email: pesm.curucutu@fflorestal.sp.gov.br ou telefone (13) 35672199.

Artigo 7º - A Fundação Florestal indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou não atender os requisitos previstos acima.

Artigo 8º - A eleição das entidades cadastradas que representarão a Sociedade Civil no Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar - Núcleo Picinguaba, será realizada em reunião convocada especialmente para esse fim, por meio de divulgação no Diário Oficial do Estado e por outras formas de divulgação como os sítios eletrônicos das instituições.

§ 1º - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação;

§ 2º - Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da Sociedade Civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo;

§ 3º - No caso de haver número maior de entidades da sociedade civil cadastradas por segmento para compor o Conselho Consultivo, será convocada reunião especialmente com finalidade de eleição das entidades cadastradas, conforme previsto nos §§ 5º, 6º, 7º e 10º do artigo 6º da Resolução SMA-88/2017, num processo eletivo ou outro método democrático, levando-se em conta os seguintes termos:

I - Frequência na participação nas reuniões;

II - Efetiva atuação em atividades relacionadas aos objetivos da Categoria e da própria Unidade de Conservação, nos termos das normas e legislações vigentes que versam sobre a mesma, bem como seu Plano de Manejo, se existente.

§ 4º - Caso a população tradicional residente no interior da Unidade de Conservação não esteja formalmente organizada por meio de associações civis, fica dispensada a apresentação dos documentos a que alude o artigo 4º desta Portaria, cabendo ao gestor da Unidade de Conservação adotar as medidas cabíveis para sua efetiva representação no Conselho Consultivo.

Artigo 9º - As entidades da sociedade civil não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados a órgãos representados no setor público do Conselho.

Artigo 10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Processo FF-348/2018).

Procuradoria Geral do Estado

ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Ordem de Serviço PPD-5, de 27-4-2021

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares,

Considerando i) a inviabilidade de atendimento exclusivamente remoto pela Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, considerando que todo seu acervo processual é físico; ii) a necessidade de retomar os atendimentos presenciais, principalmente para possibilitar o andamento dos processos cujas audiências foram realizadas desde o início da fase vermelha do Plano São Paulo; iii) que a tramitação dos processos disciplinares não pode parar, em vista da fluência do prazo prescricional e, especialmente, iv) os termos do Anexo II, do Decreto 65.635, de 16-04-2021, resolve baixar a presente Ordem de Serviço: Art. 1° - A partir do dia 24-04-2020:

I – A Procuradoria de Procedimentos Disciplinares retomará os atendimentos presenciais, mediante agendamento a ser realizado nos termos da Ordem de Serviço PPD 11, de 29-07-2020, com estrita observância dos protocolos sanitários.

II – As Unidades Processantes encaminharão para o Cartório os despachos não publicados desde a Ordem de Serviço PPD 02, de 05-03-2021, e o Cartório providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 2° - Ficam mantidos os plantões remotos estabelecidos pela Ordem de Serviço PPD 04, de 08-03-2021.

Art. 3° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26-04-2021.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Procurador Chefe do Centro de Estudos - ESPGE, a pedido da Coordenadoria de Administração, comunica que ficam convocados os Procuradores e Servidores, abaixo relacionados, para participarem do Programa de Desenvolvimento de Lideranças da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, promovida pela Coordenadoria de Administração da PGE em parceria com o Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que ocorrerá nos dias 6 e 13-5-2021, das 10h às 12h, com a seguinte programação:

PROGRAMAÇÃO:

Workshop 1 - Papel da Liderança e Delegação

Duração: 2 horas

Data: 6/5

Este workshop visa ampliar a visão dos participantes a respeito do papel da liderança no desenvolvimento de pessoas e apresentando-lhes ferramentas para atuarem de forma mais estratégica no governo.

- Papel da Liderança e desafios
- Diferenças entre chefe, gestor e líder
- Autoconhecimento como ferramenta da liderança
- Exercício prático
- Ferramenta de delegação
- Acompanhamento após a delegação
- Exercício prático
- Plano de ação da liderança

Workshop 2 - Comunicação e Feedback

Duração: 2 horas

Data: 13/5

Este workshop visa desenvolver a competência de comunicação dos participantes, evidenciando o impacto de uma cultura de feedback na gestão de equipes e construção de equipes de alta performance.

- Conceito de feedback e aplicabilidade
- Tipos de feedback: interpessoal e técnico
- Inferências e os impactos na comunicação
- Estruturas de feedback
- Exercício Prático
- Cultura de feedback: primeiros passos

Obs.: Os workshops serão realizados exclusivamente pela plataforma Microsoft-Teams. O convite para participar da reunião pelo Microsoft-Teams será enviado por e-mail.

Os procuradores e servidores em gozo de férias e/ou licença-prêmio ficam dispensados do comparecimento.

Convocados:

1. Adler Chiquezi
2. Amanda Modotti
3. Anselmo Prieto Alvarez
4. Beatriz Campos Vicente
5. Carolina Quaggio Vieira
6. Claudia Alves Munhoz Ribeiro da Silva
7. Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini
8. Eduardo Fagundes
9. Elaine dos Santos Nascimento
10. Eraldo Ameruso Ottoni
11. Fernando Henrique Medici
12. Janine Gomes Berger de Oliveira Macatrao
13. José Maria Zanuto
14. José Thomaz Perri
15. Katia Cristina Barbosa
16. Lidia Pereira da Silvar
17. Luciano Alves Rossato
18. Marcelo Gaspar
19. Margareth Viana
20. Renata Santiago Pugliese
21. Ricardo Pinha Alonso
22. Rodrigo Curado
23. Roseli Sebastiana Rodrigues
24. Thais Barbosa de Oliveira
25. Valeria Velloso

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos informa que estão abertas aos Procuradores do Estado as inscrições para participação no Núcleo Temático de Estudos e Pesquisas Empíricas para Racionalização de Estratégias de Litigância, instituído pela Resolução PGE 26 de 25-07-2018, para as atividades do ano de 2021.

O Núcleo possui caráter permanente e foi criado com a finalidade fomentar a realização de pesquisas empíricas relevantes para a atuação da Procuradoria Geral do Estado. Criado pela Resolução PGE 26 de 25-07-2018, tendo como principal objetivo a coleta e análise de dados que contribuam para o planejamento de ações no âmbito da Procuradoria Geral do Estado.

Neste ano, o Núcleo terá como enfoque o estudo e discussão da jurimetria, ciência de dados e inteligência artificial e sua aplicabilidade no âmbito da Procuradoria do Estado de São Paulo e será coordenado pelos Procuradores (as) do Estado Ana Paula Manenti SantosCarolina Ferraz Passos, Daniel Castillo Reigada e Rubens Bonacorso Casal de Rey.

As atividades ocorrerão ao longo do ano de 2021e contarão com capacitação dos participantes em uma abordagem multidisciplinar voltada para a compreensão e uso de ferramentas de pesquisa quantitativa no Direito, levantamento de dados, conceitos básicos de estatística e inteligência artificial, entre outros.

Ao final os conceitos serão aplicados em situações práticas que serão selecionadas pelos participantes voltadas para o aprimoramento da atividade jurídica da instituição.

A participação no Núcleo dar-se-á sem prejuízo das funções normais do cargo e será considerada serviço relevante para todos os fins, condicionada à participação do Procurador em módulo semestral e à produção do trabalho previsto no art. 3º, "e" da Resolução PGE 26 de 25-06-2018.

As inscrições devem ser feitas pelo formulário disponível em https://forms.gle/jvJ3UvrgypZrZEGc8 até o dia 14-05-2021.

Serão abertas, inicialmente, 20 (vinte) vagas. Caso as inscrições superem este número, será realizado sorteio com as condições previstas na Resolução.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Portaria PR.8-G-4, de 23-4-2021

Delega atividades relacionadas ao PPI no âmbito da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto

O Procurador do Estado respondendo pela Chefia da Parocuradoria Regional de São José do Rio Preto, Dr. Osvaldir Francisco Caetano Castro, em conformidade com a Lei Complementar 1.270, de 25-08-2015, resolve:

Artigo 1.º - Ficarão sob a responsabilidade do Procurador do Estado, Dr. Fábio Imbernom Nascimento, além das atribuições normais de seu cargo:

I – Os processos administrativos relativos ao Patrimônio Imobiliário do Estado (PPI) em trâmite pela Regional, incluída a delegação da competência de representação jurídica do Estado e de suas Autarquias, prevista no art. 3.º, § 3.º, da Resolução PGE 9, de 16-03-2018.

II – A manifestação nos expedientes administrativos de retificação de registro imobiliário.

Parágrafo único – A substituição nas atribuições administrativas a que se referem os incisos I e II será feita pelo Dr. Fernando Henrique Médici.

Artigo 2.º - Os casos omissos serão resolvidos pela Chefia da Unidade.

Artigo 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Universidade de São Paulo

REITORIA

VICE-REITORIA

Extrato de Termo de Adesão

Proc. USP 2021.1.726.1.2;

Partícipes: Universidade de São Paulo e Dell Computadores do Brasil Ltda.;

Objeto: termo de condições ao Programa de Benefícios Dell MPP "Dell Member Purchase Plan";

Vigência: indeterminado;

Data de assinatura: 9-2-2021.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Portaria MAC USP- 7, de 22-4-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto ao Conselho Deliberativo, Comissão Técnico-Administrativa, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária do MAC USP e Comissão de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Estética e História da Arte

A Diretora do Museu de Arte Contemporânea baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 junho de 2021, das 9 às 18h, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por uma Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes do Conselho Deliberativo do MAC USP.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados do MAC USP elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Estética e História da Arte e em cursos de graduação da USP, desde que estejam desenvolvendo projetos no Museu de Arte Contemporânea.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída:

a) Conselho Deliberativo (Ver Artigo 45, VIII Do Estatuto):

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação que esteja desenvolvendo projeto no Museu ou de pós-graduação do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

b) Comissão Técnico-Administrativa (Ver Artigo 40, IV Do Regimento Geral):

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação que esteja desenvolvendo projeto no Museu ou de pós-graduação do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

c) Comissão de Pesquisa

– um representante discente de pós-graduação e respectivo suplente – aluno do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

d) Comissão de Cultura e Extensão

– um representante discente e respectivo suplente – aluno de graduação que esteja desenvolvendo projeto no Museu ou de pós-graduação do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

e) Comissão de Pós-Graduação do PGEHA

– um representante discente de pós-graduação e respectivo suplente – aluno do Programa Interunidades em Estética e História da Arte.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação ou deixar de desenvolver projeto no Museu.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o email sv-academico.mac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 20-05-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação, bem como comprovante de participação em projeto no MAC, para os colegiados em que está prevista representação nessa categoria, ou no programa de pós-graduação em Estética e História da Arte.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação e pelo Coordenador do projeto, para os alunos de graduação, ou pela Secretaria de Pós-Graduação, para os demais.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página do PGEHA, em 26-05-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados à Direção do Museu e encaminhados à Secretaria Acadêmica, até às 12h do dia 27-05-2021. A decisão será divulgada na página do PGEHA, até às 14h do dia 31-05-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado em reunião de forma online, no dia 02-06-2021, às 15h, com a participação dos candidatos inscritos.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria Acadêmica do MAC USP encaminhará aos eleitores, no dia 09 junho de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do PGEHA até às 17h do dia 11-06-2021.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Parágrafo único - Serão considerados suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, o maior número de votos.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica do MAC USP, até às 17h do dia 14-06-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página do PGEHA.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Segundo Termo Aditivo Contratual

Prorrogação do Prazo do Contrato 26/2020 - Processo 2020.1.122.82.5.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Searom Construtora Ltda. – EPP.

Tomada de Preços 03/2020-SEF: Execução dos serviços de reforma e ampliação dos Edifícios do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP – MAE/Pirajú, sito à Rua Treze de Maio, 662, Centro de Pirajú/SP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos contados a partir de 02-04-2021.

Data da Assinatura: 25-03-2021.

Prorrogação do Prazo do Contrato 31/2020 - Processo 2020.1.161.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Pan Design Arquitetura Ltda.

Objeto: Elaboração de projeto executivo completo para a adequação da acessibilidade e reforma da Lanchonete do Bloco B, da Faculdade de Educação da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 91 dias corridos contados a partir de 15-04-2021.

Data da Assinatura: 14-04-2021.

Sexto Termo Aditivo Contratual

Prorrogação do Prazo do Contrato 12/2019 - Processo 2019.1.114.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Sandra Chechter & Vania Tramontino Arquitetura S/S – EPP.

Tomada de Preços 02/2018: Elaboração do projeto executivo completo do Bloco de Recepção, Acolhimentos e Atividades Educativas do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 120 dias corridos contados a partir de 07-04-2021.

Data da Assinatura: 06-04-2021.

Primeiro Termo Aditivo Contratual

Prorrogação do Prazo do Contrato 32/2020 - Processo 2020.1.165.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Ecoarq Arquitetura Eireli.

Objeto: Elaboração do projeto executivo de arquitetura e estruturas para reforma e ampliação do Edifício Histórico do MRCI - Museu Republicano Convenção de Itu, do Museu Paulista da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 90 dias corridos contados a partir de 19-04-2021.

Data da Assinatura: 16-04-2021.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 28 de abril de 2021 às 01:08:26